



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

LEI N°. 2.400, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
EFETUAR PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS
EMERGENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Silvânio Antônio Dias, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, em exercício, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a efetuar a prorrogação dos contratos emergenciais autorizados pelas seguintes Leis Municipais:

I - Lei Municipal nº. 2.302, de 31 de janeiro de 2025 - Serviços Gerais, Motoristas e Operadores de Máquinas;

II - Lei Municipal nº. 2.315, de 26 de fevereiro de 2025 - Agentes de Endemias;

III - Lei Municipal nº. 2.373, de 13 de agosto de 2025 - Operador de Máquinas;

IV - Lei Municipal nº. 2.377, de 10 de setembro de 2025 - Operador de Máquinas e Motoristas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Parágrafo único. As contratações vigentes, dos cargos especificados supra, serão prorrogadas pelo período de um ano, até o término do ano de 2026, em vista da continuidade das necessidades junto à Administração Municipal, salvo se houver nomeações decorrentes de concurso público.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Três Palmeiras,

29 de dezembro de 2025.

Silvânio Antônio Dias

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

29.12.2025

Vagner Rodrigues Nunes

Secretário de Governo e Administração